

CERTIDÃO

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESQUISAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1
DOCUMENTO REGISTRADO Nº 51
SERVENTIA



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO RS

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte (2020), as dezenove (19) horas, em segunda chamada em Canguçu RS, Centro, na Rua General Câmara Nº. 1820, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada pela FETICOM/RS - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, terceira interessada, forte no comando contido no Art.30, Inc. III, da Portaria 501 de 30/4/2019, com a seguinte redação: "O Registro Sindical será cancelado nos seguintes casos: ... III) A pedido da própria entidade ou a pedido de terceiro, desde que seja apresentada Certidão de Dissolução do Cartório Competente", reuniu-se o conjunto dos trabalhadores representados, associados ou não, pertencentes A CATEGORIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO que exercem suas atividades nos municípios de Canguçu, Morro Redondo e Piratini, atendendo a CONVOCAÇÃO feita através de EDITAIS mandados publicar no jornal Zero Hora, Pág. 27, Edição de 17.12.2019 e no Diário Oficial da União, Seção 3, Pág. 180, edição de 17.12.2020. Roberto da Silva Garcia representante da FETICOM/RS instabou e presidiu a assembleia, José Pesamosca de Oliveira, secretariou-a, tendo lido o edital com a seguinte Ordem do Dia: A) aprovar ou não o cancelamento da entidade sindical - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE URUGUAIANA, com sua consequente extinção: considerando que, I. Não possui sede administrativa em funcionamento (portas fechadas) que possibilite atendimento e orientação à categoria dos trabalhadores representados; considerando que, II. Não cumpre norma comezinha de representação sindical já que não possui em vigor há anos instrumento coletivo de trabalho que viabilize a defesa efetiva de seus direitos econômicos e sociais; considerando que, III. Em época oportuna não realizou eleições sindicais para renovação de seu Sistema Diretivo, estando acéfalo; considerando que, IV Os trabalhadores encontram-se desorganizados de fato sem ter a quem recorrer; considerando que, V. Os trabalhadores não possuem assistência jurídica efetiva. B) em caso positivo, destinação do patrimônio. A seguir passou-se a discussão e deliberação do primeiro ponto da ordem do dia. Neste item, explicou o Secretário ao plenário: Que o Sindicato não tem sede administrativa em funcionamento nos municípios de Canguçu, Morro Redondo e Piratini; assim que os trabalhadores pertencentes à categoria representada quando necessitem utilizar os serviços de sua entidade de classe, na defesa de seus interesses (negociações coletivas, informações sobre seus direitos, acompanhamento nas rescisões contratuais e outros...) encontram-na de portas fechadas, não tendo a quem recorrer. Que a entidade, nas épocas oportunas, não realizou eleições sindicais visando a renovação de seu Sistema Diretivo, estando atualmente acéfalo; que os membros da categoria em tese estariam organizados, mas que de fato não estão, na realidade perecem seus direitos ao abandono, em

Rua Gaspar Martins, 451 - Bairro Floresta - Porto Alegre - RS - CEP 90.220-160
Fone / Fax (51) 3221.9651 - 3224.3500 - e-mail: fedcomrs@terra.com.br

continua na próxima página

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE

Registrador Interino: Bel. Pérsio Brinckmann Filho - Registrador Substituto: Bel. André Luls Kuser

continuação na página anterior, Registro nº 110922



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO RS

completo desamparo. Estando a defesa dos interesses dos trabalhadores não organizados (Caso em tela) sob a responsabilidade, por ordem legal, da Federação de Grupo, ou seja, a FETICOM/RS – Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Rio Grande do Sul, a ela caberá o representá-los. Inteirado o plenário a respeito da situação do Sindicato, deliberam, em votação, por unanimidade, em aprovar a extinção do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CANGUÇU, reconhecendo como legítimo representante da categoria dos trabalhadores que exercem suas atividades nas indústrias da construção e do mobiliário de Canguçu a FETICOM/RS. A seguir no item B da ordem do Dia, em caso positivo, destinação do patrimônio, deliberaram, por unanimidade, 1) considerando que o Sindicato não possui bens imóveis; que não tem Registro de Inventário de bens móveis, e os poucos que tem, como mesas e arquivos destinam, por unanimidade, a Federação de Grupo (FETICOM/RS), para que na condição de representante dos trabalhadores não organizados, que é o caso, a partir da extinção do Sindicato, mantenha em funcionamento um Escritório que atenda aos interesses dos trabalhadores que agora representa, em um dos municípios que compoñha a base territorial do STICM CANGUÇU; 2) Da mesma forma, unânime, que os valores depositados na Conta Bancária da Entidade na Caixa Econômica Federal de Canguçu/RS (Operação – 003 – Cta. Nº. 525-5) também, se destinam à Federação, ao mesmo fim, para que movimente a partir desta data até o efetivo encerramento da conta. Nada mais havendo a ser tratado, vencidos os pontos da ordem do dia, encerram esta assembleia as vinte horas e trinta minutos. Assinam o presidente e o secretário dos trabalhos.

Roberto da Silva Garcia
Presidente dos Trabalhos

Roberto da Silva Garcia
Presidente dos Trabalhos

José Pessanha de Oliveira
Secretário dos Trabalhos.

Secretário dos Trabalhos.

E.T.

Onde consta nas Linhas 18 e 19 o nome da entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE URUGUAIANA, inscrita-se para a nomenclatura correta SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CANGUCU.

Canguçu, RS, em 10 de janeiro de 2020.

Roberto da Silva Garcia
Presidente dos Trabalhos

José Pesamosa de Oliveira
Secretário dos Trabalhos.

José Pesamsoz de Oliveira
Secretário dos Trabalhos.

Rua Gaspar Martins, 451 - Bairro Floresta - Porto Alegre - RS - CEP 90.220-160

Fone / Fax (51) 3221.9651 - 3224.3500 - e-mail: fetcomrs@terra.com.br

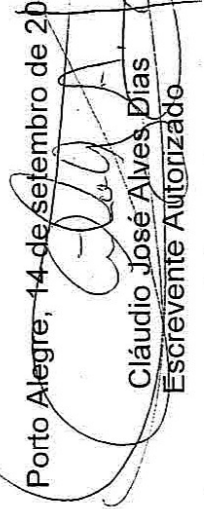
Wilson Warth Neto
Escritor Autorizado

Av. Borges de Medeiros, 308 – 2º andar- sl. 24 – Porto Alegre/RS, CEP.: 90020-020 – Fone: (51) 3211-3666

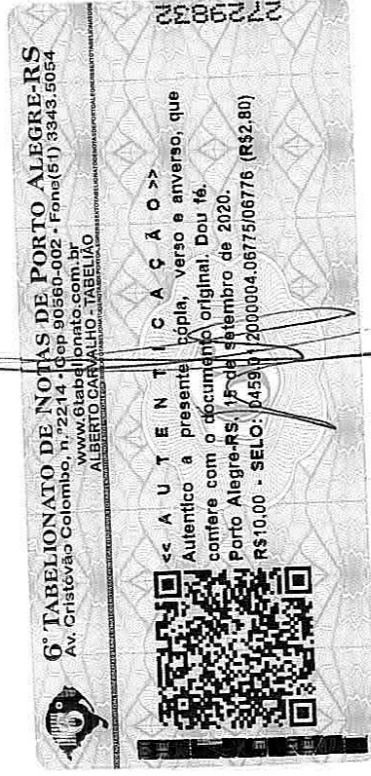
Certifico que a presente cópia reprográfica, com 2 folha(s) numeradas, é reprodução fiel do documento protocolado sob o nº 1752114, no Livro A nº 91 e registrado no Livro A-286 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 171 F, sob nº de registro 110922, em data de 28 de maio de 2020.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2020.


Cláudio José Alves Dias
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 32,10 + R\$ 5,50 = R\$ 37,60
Certidão PJ (2 pgs): R\$ 18,40 (0449.03.1400001.48579 = R\$ 2,70)
Busca: R\$ 8,70 (0449.01.1900001.37389 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0449.01.1900001.37388 = R\$ 1,40)



Wilson Warth Neto
Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096651 54 2020 00005500 12